



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.919, de 14 de maio de 2025

Altera o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

Art. 2º - Fica alterado o inciso XII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.154, de 6 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

Art. 3º - O inciso XII, do artigo 5º da [Lei Municipal nº 2.154, de 6 de dezembro de 2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - ...

...

XII - banco de sementes: armazenamento de coleção de sementes de diversas espécies vegetais, inclusive crioulas, ocorrendo naturalmente no solo de áreas florestadas ou artificialmente em instituições com a finalidade de produção para arborização, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e demais intervenções de manejo florestal;

...”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

LEI 2919/2025
AUTORIA: Poder Executivo

